



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal dos Bordadeiros e Costureiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapicuru decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal dos Bordadeiros e Costureiros" a ser comemorado anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 2º. O objetivo do Dia municipal dos Bordadeiros e Costureiros é considerar e homenagear a contribuição significativa desses profissionais para a nossa cultura, economia e sociedade.

Art. 3º. Neste dia, o governo municipal, em cooperação com organizações da sociedade civil, promoverá atividades que celebram as habilidades e o trabalho dos bordadeiros e costureiros. Tais atividades podem incluir:

- a) Exposições de trabalhos de bordado e costura realizadas por artes locais;
- b) Workshops e oficinas para promover a aprendizagem e aperfeiçoamento das técnicas de bordado e costura;
- c) Reconhecimento e premiação dos profissionais mais destacados no campo do bordado e costura;
- d) Eventos culturais, como desfiles de moda e apresentações de danças ou músicas relacionadas à tradição do bordado e costura.

Art. 4º. O governo municipal, na cooperação com instituições de ensino e organizações pertinentes, deve promover programas de capacitação e apoio financeiro para bordadeiros e costureiros, incentivando a preservação e promoção das técnicas tradicionais e o desenvolvimento de novos talentos.

Art. 5º. O governo municipal, conjuntamente com as instituições culturais e educacionais, deverá criar e manter um registo de mestres do bordado e da costura, garantindo o reconhecimento e a preservação do patrimônio cultural e das técnicas tradicionais.

Art. 6º. A data de 27 de outubro será um dia de fomentação para a exposição do trabalho dos bordadeiros e costureiros, garantindo-lhes um dia de celebração e demonstração de suas contribuições artísticas do município e região.

Art. 7º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de dezembro de 2023.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito